

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**CELESC**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**CELESC**

## QUEM É A CELESC S/A?

A distribuidora Centrais Elétricas de Santa Catarina Distribuição (CELESC Distribuição S/A) criada em dezembro de 1955, atende a 1.678.629 unidades consumidoras residenciais, além de 65,88 mil unidades consumidoras industriais, 171,9 mil comerciais, 220,95mil rurais, dentre outros, com atendimento total de 2,15 milhões de unidades consumidoras em uma área de concessão de 87.568 Km<sup>2</sup> somente em Santa Catarina.

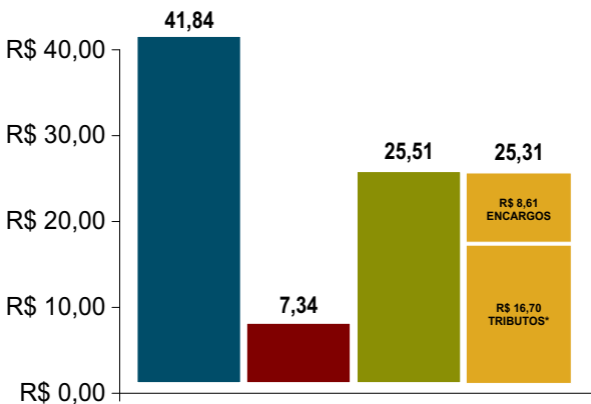
Em 2007, a CELESC S/A foi responsável por distribuir 16,8 milhões de Megawatts/hora (MWh) de energia a 262 das 263 cidades de Santa Catarina e para o município de Rio Negro, no Paraná. O Contrato de Concessão nº 056/1999 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CELESC S/A foi assinado em 22 de julho de 1999 e terá vigência até 7 de julho de 2015. O documento está na página da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), no ícone "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A CELESC S/A coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito. O atendimento de emergência é feito pelo número 0800 480196, que funciona 24h. Para falar com a Ouvidoria, basta ligar para 0800 483232 em horário comercial ou enviar e-mail pelo serviço Fale Conosco da página eletrônica da empresa na Internet ([www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br)). O atendimento comercial pode ser feito pelo telefone 0800 480120.

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da Celesc (Concel),

presidido por Paulo Henrique Simon. O Conselho, que funciona na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, CEP 88.034-900, pode ser contactado também por meio do telefone (48) 3231-5756 e do e-mail conselho-celesc@celesc.com.br.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da CELESC S/A para período de 7 de agosto de 2008 a 6 de agosto de 2009 como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,27836 KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



\*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

## O QUE O CONSUMIDOR DA CELESC PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CELESC em 2008. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a CELESC recolherá em 2008 (R\$ milhão)
<b>CCC</b> Conta de Consumo de Combustíveis	138
<b>RGR</b> Reserva Global de Reversão	26,43
<b>TFSEE</b> Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	7,8
<b>CDE</b> Conta de Desenvolvimento Energético	140,11
<b>ESS</b>	38,82
<b>Proinfra</b>	42,44
<b>P&amp;D</b> Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	32,27
<b>ONS</b> Operador Nacional do Sistema	0,156

A CELESC recolherá cerca de R\$ 426 milhões em encargos em 2008

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CELESC arca com os impostos. Em Santa Catarina, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio estado, o Decreto nº 2.870/2001 (RICMS/SC), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 12% a 25%, de acordo com a classe de consumidor. No Paraná, estado onde a empresa atua na cidade de Rio Negro, as alíquotas de ICMS sobre energia elétrica estabelecidas pela Lei nº 11.580/1996 variam de 25% a 27%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Jaraguá do Sul (SC):

1. Alíquota média do PIS aplicado: **0,84%**
2. Alíquota do COFINS: **3,86%**
3. Quantidade de kWh consumido: **126 kWh**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **12%**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 689, de 08 de agosto de 2008, para um consumidor classificado como residencial: **R\$0,27836 por kWh**

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{0,27836 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,84\% + 3,86\% + 12\%)}$$

**Valor a ser cobrado do consumidor =**

$$\frac{0,27836 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,0084 + 0,0386 + 0,12)} = 0,33416 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,33416 \times 126 \text{ kWh} = \text{R\$ } 42,10$$

**TERCEIRO PASSO:** Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Jaraguá do Sul/SC, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1.649, de 27 de janeiro de 1993. Neste exemplo a CIP é de R\$ 3,79 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$42,10 + 3,79 = \text{R\$ } 45,89$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CELESC acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 35,07, ou seja, deixaria de pagar R\$ 10,82.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (16,7%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 20,04%.

Somente em 2007, de acordo com as demonstrações financeiras, a CELESC recolheu cerca de R\$ 1,2 bilhão a título de PIS/COFINS e ICMS.

## **O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2008?**

A CELESC já foi submetida a dois processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP). O primeiro ocorreu em agosto de 2004 e o segundo, em agosto de 2008. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado a entre União e a CELESC.

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2004, a ANEEL, por meio de metodologias que não se baseiam unicamente nas informações fornecidas pela distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a

remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela CELESC. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário de **9,89%** pela Resolução Homologatória nº 193, de 5 de agosto de 2004.

Em 2008, após o processo de Audiência Pública o índice de reposicionamento homologado pela ANEEL foi de **-8,65%**, com efeito médio a ser percebido pelos consumidores da CELESC de **-3,36%**. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A **-1,74%** e B **-23,51%**, integrantes da receita da CELESC de 2007 para 2008. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi a redução de **-6,51%** do valor da energia comprada, o que causou impacto de **-3,26%** no reposicionamento tarifário da companhia.

### Revisão Tarifária - 2008



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões

de tarifas. Em 2004, quando houve a primeira revisão tarifária da CELESC, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 023/2004 em Florianópolis (SC), em 8 de julho. No processo de RTP de 2008, a Audiência Pública nº 034/2008 foi realizada também na capital catarinense. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da CELESC, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

## **POR QUE A PARCELA A TEVE QUEDA CONSIDERÁVEL?**

Houve substituição de contratos bilaterais, nos quais o preço médio da energia era de R\$ 136,81/MWh, por Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR), com preço médio de R\$ 111,78/MWh. Essa substituição proporcionou queda no valor do custo com compra de energia pela CELESC.

## **POR QUE A PARCELA B TEVE REDUÇÃO NA REVISÃO DE 2008?**

Devido à redução do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) para o segundo ciclo de Revisão Tarifária Periódica e em razão dos ganhos de produtividade auferidos pela CELESC.

## COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007 a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 056/1999, assinado entre a União e a CELESC, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2004 e 2008.

Para aplicação do reajuste de 2007, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da CELESC (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada de 2004. O resultado do reajuste foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução nº 529, de 6 de agosto de 2007, e vigorou de 7 de agosto de 2007 a 6 de agosto de 2008, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone “Tarifas – consumidores finais”, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a CELESC tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **1,63%**, o índice homologado por esta Agência foi de **-1,72%**. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em **-5,26%**.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a CELESC apenas repassa para a tarifa) diminuiu **1,29%** de 2006 para 2007. A principal causa foi a redução de **13,66%** nos encargos setoriais, dentre eles a queda da CCC em **40,31%** e da RGR,

em **3,57%**. A energia comprada, no entanto, com peso significativo na revisão tarifária, cresceu apenas **1,40%** entre 2006 a 2007, e representou **0,68%** do valor do reajuste tarifário de **-1,72%**.

## **O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?**

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

## O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

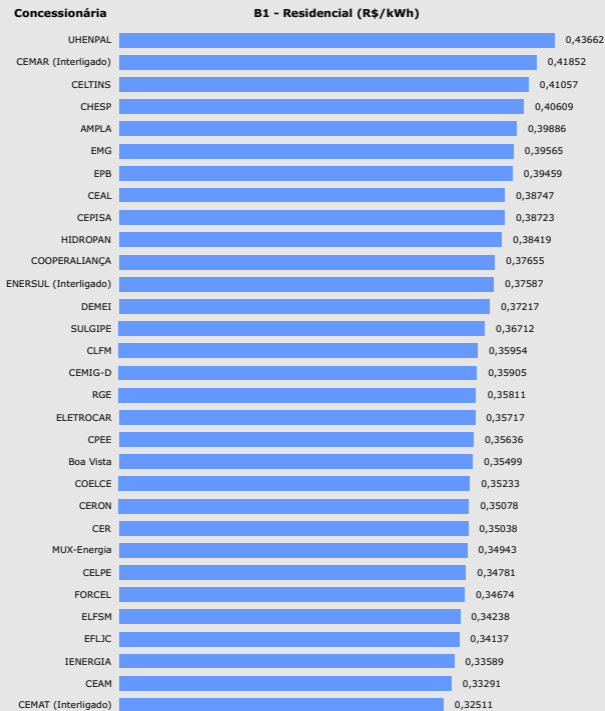
O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2010 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

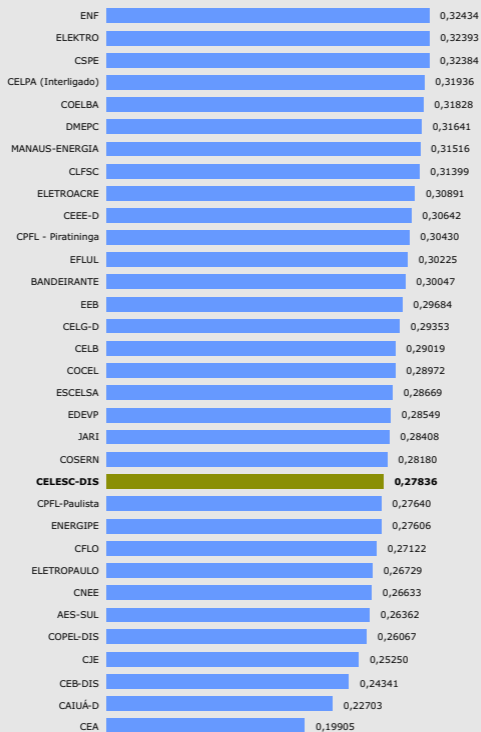
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

# A ENERGIA DA CELESC É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 07/11/2008.



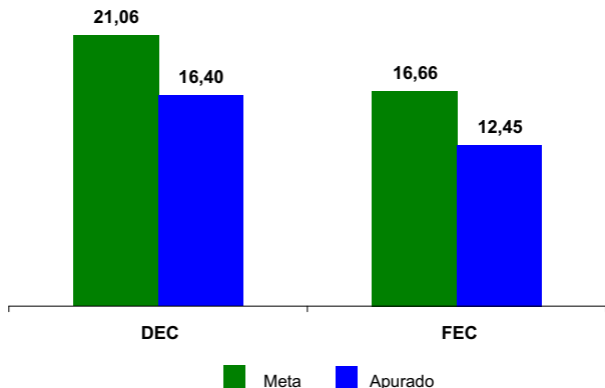


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

## COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CELESC?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela CELESC, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2007, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da CELESC, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 16,4 horas em 2007, valor 22% menor que a meta de 21,06 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 12,45 interrupções no fornecimento, valor 25% menor que a meta determinada pela Agência.

**DEC e FEC CELESC - 2007**



Valores sujeitos a alterações, em face da auditoria dos dados pela ANEEL

## **A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CELESC?**

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 16 fiscalizações na CELESC, desde 1999. Desde fevereiro de 2008, a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC) firmou convênio com a ANEEL e tem participado dessa atividade. Essas fiscalizações resultaram na emissão de cinco autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 12 milhões, em valores nominais.

A ANEEL também realizou 20 fiscalizações na empresa desde 2001 para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de 11 autos de infração e aplicação de multas, no montante de R\$ 7,6 milhões em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CELESC ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## **A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM SANTA CATARINA E NO PARANÁ?**

Em Santa Catarina os consumidores contam com o apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira das empresas e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional e educacional, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas.

A ANEEL possui convênio com outros 11 estados. São eles Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará, Santa Catarina, Pernambuco e Rio Grande do Norte. O convênio com a AGESC foi assinado em fevereiro de 2008 e deve vigorar até 2013.

A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 6431 551 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da CELESC. A agência funciona na Rua General Bittencourt, 327, Edifício José Boabaid, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.020-100. A AGESC também pode ser contactada pelo e-mail [agesc@agesc.sc.gov.br](mailto:agesc@agesc.sc.gov.br). O endereço virtual é [www.agesc.sc.gov.br](http://www.agesc.sc.gov.br).

O Paraná não possui agência reguladora estadual e, portanto, o estado não possui convênio de descentralização. Em Rio Negro (PR), a ANEEL se faz presente junto aos consumidores de energia elétrica por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira, de 8h até 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), pela qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações encaminhadas



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANTA CATARINA

**Teleatendimento: 0800 643 1551**

**Endereço Eletrônico: [www.agesc.sc.gov.br](http://www.agesc.sc.gov.br)**

**Conselheiro Presidente: Guilherme Marchewsky**

**Conveniada em 14/02/2008**

## **MISSÃO DA ANEEL**

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "1" e "3"  
Brasília - DF - 70630-630  
TEL. 55 (61) 2152 8600 Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)